



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1969/2017

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2014-2017, na LDO/2017 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de Mandaguacu-PR, quadriênio 2014 – 2017 objeto da Lei nº 1846/13, a ação codificada sob nº **09.02.10.302.0011.2.074 – Estabelecer participação e manutenção do Consórcio de Gestão PROAMUSEP-SAMU**, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão	09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Unidade	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 – Saúde			
	Descrição da Ação	Unidade Medida	Qtde.	Meta 2017
2.074	Estabelecer participação e manutenção do Consórcio de Gestão PROAMUSEP-SAMU	MÊS	12	500.000,00
Elemento da Despesa	3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO			
Produto	Atendimento de urgência e emergência			
Objetivo	Regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL			

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES			VALORES
1	PRÓPRIOS		
1.1	Saúde – 15% sobre impostos		500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, a ação codificada sob nº 09.02.10.302.0011.2.074 – Estabelecer participação e manutenção do Consórcio de Gestão PROAMUSEP-SAMU, com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão	09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Unidade	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - Saúde			
	Descrição da Ação	Unidade Medida	Qtde.	Meta 2017
2.074	Estabelecer participação e manutenção do Consórcio de Gestão PROAMUSEP-SAMU	MÊS	12	500.000,00
Elemento da Despesa	3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO			
Produto	Atendimento de urgência e emergência			



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

Objetivo Regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	PRÓPRIOS	
1.1	Saúde – 15% sobre impostos	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
09.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02.10.	SAUDE	
09.02.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
09.02.10.302.0011.	SAUDE 24 HORAS	
09.02.10.301.0011.2.074	Estabelecer participação e manutenção do Consórcio de Gestão PROAMUSEP-SAMU	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	
Fonte 1.303	Saúde – 15% sobre impostos	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o **cancelamento parcial** dos seguintes recursos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.	DPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01	DIRETORIA	
05.01.16	Habitação	
05.01.16.482	Habitação urbana	
05.01.16.482.0015	HABITAÇÃO POPULAR	
05.01.16.482.0015.1.001	PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	
Fonte 1.000	RECURSO LIVRE	500.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		500.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 15 de março de 2017.



Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
13173	Edição
de 16/03/17	
Secretário <i>ps 8</i>	